



Estado do Rio Grande do Sul  
CÂMARA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

**PUBLICADO**

01/02/2021

### CONTRATO ADMINISTRATIVO 05/2021

#### Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado

#### Dispensa de Licitação nº 002/2021

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TUPANCIRETÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF 89.348.957/0001-37, com sede na Av. Carlos Gomes de Abreu, 391 - Tupanciretã/RS, neste ato representada por seu Presidente **BENEZER JOSÉ CANCIAN**, inscrito no CPF sob o nº 323.460.770-20 e portador da CI nº 3021887918, residente e domiciliado na cidade de Tupanciretã/RS, de ora em diante denominada CONTRATANTE, e, de outro lado, **RÔMULO SOARES BARCELOS**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 848.666.400-49 e com inscrição de Empresário Individual sob o nº 36.404.489/0001-04, com endereço na Rua Nestor André Mantese, 187, Bairro Becki, na cidade de Tupanciretã/RS, de ora em diante denominada de CONTRATADO, têm justo e contratado o que segue:

Cláusula Primeira – O CONTRATADO, por força do presente contrato, obriga-se a prestar à CONTRATANTE serviços de preparação de documentos e de apoio administrativo, notadamente na área de informática, a fim de auxiliar no setor de Contabilidade da Casa.

Cláusula Segunda – O prazo de duração do presente contrato é de 12 (doze) meses, iniciando em 01 de fevereiro de 2021 e com término previsto para 31 de janeiro de 2022, podendo ser prorrogado mediante interesse público.

Cláusula Terceira – A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, em razão da prestação de serviços descritos na Cláusula Primeira, a importância mensal de R\$1.440,00 (hum mil, quatrocentos e quarenta reais), totalizando a quantia de R\$17.280,00 (dezessete mil, duzentos e oitenta reais).

Cláusula Quarta – O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica.

RS



Estado do Rio Grande do Sul  
CÂMARA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

Cláusula Quinta – Caso o CONTRATADO, sem motivo justificável, deixe de cumprir com as obrigações previstas na Cláusula Primeira, considerar-se-á rescindido de pleno direito o presente instrumento, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

Cláusula Sexta – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da CONTRATANTE.

Cláusula Sétima – Ao presente instrumento será aplicado o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, bem como nas demais normas legais relativas à matéria.

Cláusula Oitava – Fica eleito o foro da Comarca de Tupanciretã/RS para dirimir quaisquer dúvidas resultantes do presente contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Tupanciretã, 01 de fevereiro de 2021.

  
Câmara Municipal de Vereadores de Tupanciretã  
Contratante

  
Rômulo Soares Barcelos  
Contratado

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF: |

\_\_\_\_\_  
CPF: